



CAMARA DOS DEPUTADOS
Deputado ALFREDO KAEFER- PSDB/PR

Recurso ao plenário n.º _____, DE 2012
(Do Sr Alfredo Kaefer)

Recorre da decisão da Presidência da Câmara dos Deputados que apensou a PEC nº 212, de 2012, à PEC nº 406, de 2009, em 12 de novembro de 2012.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 142, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorro da decisão da Presidência que, no dia 12 de novembro do corrente ano, apensou a Proposta de Emenda à Constituição da República nº 212, de 2012, à Proposta de Emenda à Constituição nº 406, de 2009.

Com efeito, não subsistem razões para a apensação efetuada pela Presidência, pois tratam as duas Propostas de Emenda à Constituição, agora tramitando conjuntamente, de matérias distintas e sem conexão, a despeito de se referirem a dispositivos da Constituição colocados em mesma seção, a referente à repartição de receitas tributárias.

A PEC nº 406, de 2009, visa a aumentar a parcela pertencente aos Municípios referente ao produto da arrecadação do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 212, de 2012, visa a que a União entregue aos Municípios, Estados e Distrito Federal, trinta por cento da arrecadação das contribuições sociais, destinando quinze por cento dos trinta citados ao Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal e quinze por cento ao Fundo de Participação dos Municípios.

Em direito tributário, é essencial a distinção dos fatos geradores, que no caso são redondamente distintos. Demais, se em um caso (PEC nº 406, de 2009), o recurso já pertence à sua origem aos Municípios, no segundo caso, na PEC nº 212, de 2012, eles pertencem à União e são repassados aos demais entes, mediante os respectivos Fundos de Participação.

Não há, portanto, confundir o âmbito de uma e de outra Proposta de Emenda à Constituição, razão por que melhor será que tramitem separadamente.

Sala das Sessões, em _____ de novembro de 2012.

Alfredo Kaefer
Deputado Federal
PSDB/PR